

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 814/2017

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo de provimento efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–PR, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo de provimento efetivo conforme especificado a seguir:

Cargo: Agente de Combate à Endemias Vagas: 04 Escolaridade: Segundo Grau Completo Jornada de trabalho: 40 horas semanais Remuneração: R\$ 1.198,43 Local de atuação: Município de São Jorge D'Oeste Descrição sumaria das tarefas: O agente de combate à endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a responsabilidade do gestor municipal de saúde. Descrição detalhada das tarefas: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas. Competências pessoais para a função: Atenção, Concentração, Agilidade psicomotora, Relacionamento interpessoal, Controle emocional, Organização, Habilidades sociais, Empatia, Assertividade, Disciplina, Liderança, Bom condicionamento físico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste–PR, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito